DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Editais 2
Atos Administrativos 3
Atos de Aprovação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 002/22

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para o 2º semestre de 2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o seguinte cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para o segundo semestre de 2022 de acordo com o decreto nº. 153 de 09 de dezembro de 2020.

Dia 02 de agosto de 2022

Local: Diretoria da Educação

I – Atribuição:

a) **9h** para Professores Selecionados no Processo Seletivo: aulas de Arte e Inglês no Ensino Fundamental; Classe no Ensino Fundamental e Classe na Educação Infantil.

II – Classes para a atribuição:

a) 5º ano A – período da manhã.
EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira
b) Minimaternal – período da manhã.
Creche Escola Nilce Aparecida Frasson da Fonseca

Bocaina, 01 de agosto de 2022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 046/22

Aprova projeto para execução do loteamento denominado "Jardim Campos Prado" com os lotes de uso misto (residenciais / comerciais).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2022/1158, aprovado pelo Certificado GRAPROHAB nº 139/2022, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 042/22 - De autoria do Engº. Civil Luiz Carlos de Campos Prado, CREA nº 060.167.586.7 - ART 28027230210497455, para serviços de parcelamento do solo, locação do sistema viário, quadras e lotes da Gleba "2A" (Fazenda Santa Mábile), com área de 108.189,74 metros quadrados, matriculada sob nº 24.273 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú-SP, situado na Rua Valentim Dadalto, Bocaina/SP, de propriedade de **CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M²)	%
1. Área de lotes (nº de lotes 274)	58.629,78	54,19
2. Áreas Públicas	49.559,96	45,81
2.1 - Sistema Viário	22.486,42	20,78
2.2 - Áreas Institucionais	4.802,80	4,44
2.3 - Espaço livre de uso público	22.270,74	20,59
2.3.1 - Áreas Verdes / APP	18.586,02	17,18
2.3.2 - Sistema de Lazer	3.684,72	3,41
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	108.189,74	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	108.189,74	100,00

Constituem obrigações do empreendedor do loteamento:

I - Construção de guias e sarjetas no sistema viário, segundo especificações que serão definidas pela Prefeitura.

1.1 - sistema de captação de águas pluviais através de galerias;

1.2 - pavimentação asfáltica das vias que cortam, circundam e dão acesso ao empreendimento e na conclusão da obra apresentar os ensaios de controle de compactação da base, taxa de aplicação da imprimadura impermeabilizante, da imprimadura ligante, teor de betume e espessura da camada de rolamento (CBUQ), para cada rua devidamente assinado pelo responsável técnico com sua respectiva ART.

II - Implantação das redes de água e sistema de esgotamento sanitário, segundo as diretrizes da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

III - Implantação das redes de energia elétrica e iluminação pública, segundo as diretrizes da Companhia Paulista de Força e Luz e conforme Decreto Municipal nº 066/13, que atualmente as luminárias deverão ser de LED.

IV - Arborização das vias públicas como áreas verdes, passeios públicos e sistema de lazer, segundo as diretrizes da Prefeitura Municipal e do Termo de Compromisso nº 139/2022 do GRAPROHAB .

4.1 - o prazo, para cumprimento das obrigações acima descritas, será de dois anos (24 meses), contados da aprovação deste Ato, conforme cronograma físico que o integra.

4.2 - A manutenção do empreendimento perante capina dos lotes vazios, calçadas, áreas verdes e institucionais; conservação da arborização serão de responsabilidade do empreendedor durante 02 anos após a entrega.

4.3 - Para a liberação da caução deverá ser emitido os termos de garantias das obras executadas por 05 anos.

V - Do Recuo Obrigatório das Edificações em:

5.1 - Lote com apenas uma testada:

5.1.1 - recuo frontal : 4,00 metros;

5.1.2 - recuo lateral:

5.1.2.1 - de um lado: 1,50 metro, no mínimo, com exceção para garagem, varanda e ou marquise;

5.1.2.2 - de outro lado: livre de recuo.

5.2 - Lote com mais de uma testada (de esquina):

5.2.1 - recuo frontal e lateral:

5.2.1.1 - pela menor testada: 3,00 metros;

5.2.1.2 - pela maior testada: 1,50 metro, com exceção para garagem, varanda e ou marquise;

5.3 - Lote com destinação comercial:

5.3.1 - recuo frontal: livre

VI - Do Desmembramento:

6.1 - Não será permitido desmembramento de lote, cujo desdobro resulte no aumento do número de lotes da quadra e ou na redução da área do lote.

VII - Da Construção da Edificação:

7.1 - A edificação não poderá ter área menor do que 40 m² (quarenta metros quadrados).

7.2 - As edificações terão finalidade mista (comerciais / residenciais), ficando vedada outra destinação, (entende-se que as construções comerciais serão para pequeno comércio e ou serviço), cuja atividade não cause incômodo ao sossego dos moradores.

VIII - Da Garantia da Execução:

8.1 - Para cumprimento das obrigações compreendidas nos itens I, II, III, e IV será lavrada escritura pública, com garantia hipotecária, em favor da Prefeitura Municipal

de Bocaina, a qual deverá recair sobre os lotes de 01 ao 30 da Quadra “E” e do lote 02 ao 021 da Quadra “I”, do referido loteamento, totalizando 50 lotes no valor de **R$3.664.234,00**.

Bocaina, em 28 de julho de 2.022.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 046/22

Aprova projeto para execução do Loteamento
"Jardim Campos Prado"

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Serviço	Quadrim. 1º	Quadrim. 2º	Quadrim. 3º	Quadrim. 4º	Quadrim. 5º	Quadrim. 6º	Peso	Valor
		%	%	%	%	%	%	%	R$
01	Sistema Viário (abertura de ruas de marcação de quadras e lotes), Guias e Sarjetas, Pav. Asfáltica - CBUQ	14,340	7,170	7,170	14,340	14,340	14,331	71,691	2.586.005,00
02	Sistema de Captação e Escoamento de Águas Pluviais	2,793	5,586	2,793			5,586	16,758	604.500,00
03	Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário, EEE, emissário de esgoto até PV existente		0,882	0,881			0,882	2,645	95.400,00
04	Sistema de Distribuição de Água Potável e Reservatório		1,656	1,656			1,656	4,968	179.200,00
05	Sistema de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública					0,787	1,576	2,363	85.250,00
06	Arborização de Áreas Verdes, Passeios Públicos e Sistema de Lazer					0,525	1,050	1,575	56.810,00
	TOTAL (%)	**15,735**	**15,293**	**13,895**	**14,338**	**15,650**	**25,089**	**100,000**	
	TOTAL (R$)	**567.587,41**	**551.643,74**	**501.215,58**	**517.195,32**	**564.521,32**	**905.001,63**		**3.607.165,00**

Obs: A Minuta do Contrato será fornecida à Prefeitura Municipal de Bocaina, após o registro do Loteamento no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú-SP.

Bocaina, 28 de julho de 2.022.

ATO Nº 047/22

Aprova projeto de regularização de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2022/1441, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 043/22 - De autoria do Engº. Civil Elcio Bellini, CREA nº 0601035020 - ART 28027230221143413, para serviços de regularização de prédio residencial situado na Alameda dos Ipês nº 200 - Quadra 06 - Lote 54, Matr. 11.760, Jardim Nova Bocaina II, Bocaina/SP, de propriedade de **EVA JOANA FERREIRA DE CASTRO**, a saber:

ÁREAS	
Do Terreno	200,00 m²
Da Construção	120,00 m²
Livre	80,00 m²

Bocaina, em 29 de julho de 2.022.

Registrado na Secretaria, na data acima

.....